

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE
ARARAS - PROFIMA/**

Aos seis dias do mês de junho de 2018, às 14,00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Geração Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. Edson Luzetti, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Sr. Carlos Henrique Dahmen – Secretário; Sr. Sidnei Castagna, Sr. Jânio Mariano Ré; Sr. José Carlos Martini Junior e o Sr. Felipe Castro. Na oportunidade, notou-se a ausência do Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira, em decorrência de compromissos em sua secretaria, tendo justificado antecipadamente. Ato contínuo, o Presidente do Conselho esclareceu que a reunião previamente agendada para o dia trinta de maio foi adiada para o dia seis de junho em razão do movimento grevista denominado “greve dos caminhoneiros”. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos:

PROTOCOLADO N. 0016504/2016 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO / MARCELO COELHO FACHINI: Em atendimento ao solicitado pelo Procurador Geral do Município às fls. 91, e para fins de esclarecer a alteração do posicionamento dos membros deste Conselho quanto aos entendimentos constantes das decisões tomadas na reunião realizada em 29 de novembro de 2017 e na reunião realizada em 28 de março de 2018, bem como motivar e fundamentar a deliberação quanto à decisão pela rescisão do contrato e reintegração do Município na posse do imóvel em questão, os membros presentes esclarecem que, inicialmente, quando da decisão tomada na reunião realizada em 29 de novembro de 2017, houve o entendimento pela manutenção da empresa no local pelo fato da mesma estar fazendo uso do bem para o desenvolvimento de suas atividades e prever sua futura destinação para construção de sede própria e ampliação de suas instalações. Contudo, após nova análise, inclusive dos protocolos nº 6961/1995 e nº 9650/1999, os membros deste Conselho entenderam que a empresa, quando adquiriu o imóvel, assumiu contratualmente o compromisso de **“respeitar todas as cláusulas e condições contidas no contrato inicialmente realizado com a ora ANUENTE, documento este que, juntamente com o termo de transferência também mencionado, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente, especialmente o disposto no artigo 19 da Lei nº 1.787/87, sob pena de rescisão contratual e retomada do imóvel pela Prefeitura Municipal”**, e, como descumpriu as obrigações que assumiu, assim como também não fez qualquer previsão para início das obras para futura construção de sede própria e ampliação das instalações no local, decidiram pela rescisão do contrato e reintegração do Município na posse do imóvel em questão. Feitos tais esclarecimentos, tendo em vista que nos termos do artigo 12, inciso V, da Lei Municipal nº 5.010, de 13 de junho de 2017, compete a este Conselho “decidir sobre a aplicação de penalidades ou sanções aos adquirentes dos lotes que deixarem de cumprir as obrigações constantes desta Lei”, e, constatado o inegável descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela empresa e que lhe são legalmente impostas pelo fato do imóvel estar

localizado em Distrito Industrial, vez que ainda que a mesma tenha o adquirido de forma onerosa deve cumprir fielmente aquelas obrigações, dando a correta e integral destinação ao mesmo, sob pena de não o fazendo arcar com os ônus legais de seu inadimplemento, bem como a declaração da própria empresa de que não tem "condições financeiras de assumir prazos estreitos para cumprimento de exigências" (fl. 78 do protocolo nº 16540/2016), verificando-se que o imóvel que pode ser destinado à outra empresa que ali pretenda se instalar dentro do prazo legal, não resta outra decisão a ser tomada senão pela rescisão do contrato e reintegração do Município na posse do imóvel em questão. **PROTOCOLADO N. 0009386/2018 – ANTONIO CELSO DIAS DA SILVEIRA –ME – CNPJ N. 08.400.217/0001-09:** Solicita legalizar a locação dos imóveis de sua propriedade, caracterizados pelos Lotes n. 04 e 05, da Quadra "D" do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo. Em apreciação pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em 26 de abril do corrente ano, constatou-se divergência entre as informações constantes do requerimento e os documentos apresentados, sendo determinada a notificação do interessado para esclarecimento. Devidamente notificada, a requerente esclareceu às fls. 24, que pretende regularizar a locação dos referidos imóveis para a empresa EKTON-PLAST COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA., conforme documentos apresentados. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0011863/2018 – GINO BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ 04.677.235/0001-73:** Solicita legalizar a locação do imóvel de sua propriedade, caracterizado pela Gleba A, com frente para a Avenida Julio Victorello, n. 515, Bairro do Facão, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, para a empresa SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA, apresentando Certidões Negativas, Contrato de Locação e demais documentos. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 008965/2009 – ADRIANA MARQUES TELLES ME – CNPJ 08.832.025/0001-63:** Trata-se de processo com ação judicial em trâmite (Processo n. 0001394-74.2013.8.26.0038), para retomada do imóvel caracterizado pelo Lote n. 07, da Quadra "H", do loteamento denominado Distrito Industrial IV. A empresa DULCEMARA DE CARVALHO MANDI ME, representada pela Sra. Dulcemara, em razão da aquisição do referido imóvel, conforme consta na cópia do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda juntado às fls. 107/108, e respectivo recibo de quitação (fls. 109), solicitou a transferência do imóvel para seu nome, conforme requerimento juntado às fls. 113. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem os autos e deliberarem, decidiram por INDEFERIR o pedido, em razão da existência de débitos incidentes sobre o imóvel, conforme relatório de fls. 110/111, bem como em razão da existência de ação judicial em trâmite. **PROTOCOLADO N. 0007534/2018 – HIDRONEW INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA EPP – CNPJ N. 04.137.125/0001-19:**



Solicita autorização para lavratura de escritura pública de compra e venda do imóvel caracterizado pelo Lote n. 05, Quadra "G", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, em nome de Paulo C. Cintra & Cia. Ltda, conforme autorização do PROFIMA em 28/03/2018 (fls. 43 verso). Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem os documentos apresentados e deliberarem, decidiram por DEFERIR o pedido. Em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Edson Luzetti, explanou sobre a necessidade de estudos para alteração na Lei do PROFIMA, em especial quanto a forma de habilitação das empresas para aquisição de lotes, bem como quanto aos critérios e forma de pontuação para qualificação das melhores propostas, com publicação de Chamamento Público específico, em observância aos princípios da isonomia e do interesse público, voltado a selecionar as melhores propostas, com ampla divulgação, transparência, igualdade dos interessados e lisura ao processo, informando que oportunamente será agendada uma reunião extraordinária do Conselho, para deliberarem sobre o assunto e adotarem as medidas necessárias. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Carlos Henrique Dahmen, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os membros presentes. Araras/ 06 de junho de 2018.//

Edson Luzetti

Sidnei Castagna

Carlos Henrique Dahmen

Jânio Mariano Ré

José Carlos Martini Junior

Felipe Castro

Carlos Alberto Jacovetti (Prefeito Municipal em exercício - ciência)

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da 12ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 06/06/18.